



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.073, de 16 de Outubro de 1.997.

DISPÕE SOBRE: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

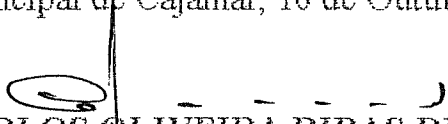
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE. Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

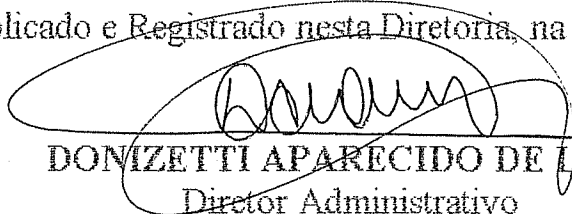
Artigo 1º - Conceder ao funcionário SR, MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Diretor de Finanças, Padrão "Z", licença por 2 (dois) anos, para tratamento de assuntos particulares, a partir de 28.08.1997, conforme o processo administrativo nº 02011/97.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de Outubro de 1.997.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na mesma data.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo